



## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE Nº 002/2022

**Modalidade de auditoria:** Auditoria Governamental de Conformidade

**Objeto Auditado:** Transparência Passiva (e-SIC e e-OUV)

**Exercício:** 2022

**Processo Administrativo:** nº 1558/2022

### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao cronograma estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI de 2022, elaborado por esta Controladoria Interna, descrita na “ação 6.4”, realizou-se competente auditoria interna de conformidade para avaliar o atendimento das exigências contidas na Lei nº 12.527/2011 e na Lei nº 13.460/2017, bem como a conformidade das respostas aos pedidos de acesso a informação nos sítios oficiais da Câmara Municipal de Guarapari.

Esta auditoria tem por objeto o diagnóstico, a avaliação e a atualização adequada dos canais eletrônicos de transparência passiva e ouvidoria da Câmara Municipal de Guarapari, aptos ao registro de solicitações, denúncias, reclamações e pedidos de acesso a informação, especialmente através do e-SIC e do e-OUV.

Os exames foram efetuados a partir dos documentos de trabalho realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no processo de auditoria Processo TC-6056/201, que buscou fiscalizar e fomentar a ampliação da Transparência Passiva nos órgãos jurisdicionados, estabelecendo padrões de qualidade para garantir ao cidadão o direito constitucional de acesso à informação.

### 2. BASE LEGAL

- Lei nº 12.527/2011;
- Lei nº 13.460/2017;
- Constituição Federal de 1988;
- Instrução Normativa TCE-ES Nº 068/2020
- Lei Municipal nº 4.002/2016
- Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno – SCI/CMG nº 002 e 003/2020
- Manual de Orientações para emissão do RELUCI da SECONT/ES



### 3. QUESTÕES DE AUDITORIA

A fim de avaliar se as exigências da Lei de Acesso a Informação estão sendo observadas pela Câmara Municipal de Guarapari, sobretudo os arts. 8º a 10, foram elaboradas 06 (seis) questões de auditoria para o servidor responsável pela Divisão de Ouvidoria e Transparência, elencadas a seguir:

- 1) *As informações relativas ao atendimento ao cidadão são divulgadas no site institucional?*
- 2) *Há exigências ou critérios que dificultam ou impeçam o pedido da informação?*
- 3) *Há a possibilidade de o interessado acompanhar o pedido?*
- 4) *As informações foram fornecidas em conformidade com o que foi solicitado?*
- 5) *As respostas atenderam às exigências legais quanto ao prazo?*
- 6) *Há publicação anual do relatório estatístico de processamento de pedidos?*

### 4. METODOLOGIA

Na presente auditoria adotou-se a metodologia de verificação de conformidade realizada através da observância de análise documental, por meio de exames dos relatórios emitidos pelo sistema eletrônico do e-SIC e do e-OUV, bem como pela realização de solicitações e requerimentos no modelo de “teste” para verificar o atendimento às exigências legais, além do envio de quesitos a serem respondidos pelo servidor responsável pela Divisão de Ouvidoria e Transparência.

Para elaborar os quesitos de auditoria relevantes, em conformidade com a legislação pertinente, também foram analisadas as questões propostas na fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no processo de auditoria Processo TC-6056/2016, bem como os itens avaliados no tópico da Transparência Passiva pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, que disponibilizou uma matriz específica de critérios de avaliação hierarquizados conforme sua importância, a qual segue abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**CONTROLADORIA GERAL**



TRANSPARENCIA PASSIVA		
CRITÉRIO	FUNDAMENTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
<b>SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC (FÍSICO)</b>		
Indicação da unidade/setor responsável pelo SIC	Arts. 8º, §3º, VII e 9º, I, da LAI	Obrigatória
Indicação de endereço físico da unidade responsável pelo SIC		Obrigatória
Indicação de telefone da unidade responsável pelo SIC		Obrigatória
Indicação dos horários de funcionamento da unidade responsável pelo SIC		Obrigatória
<b>SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC (ELETRÔNICO)</b>		
Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (eSIC)	Art. 10, §2º, da LAI	Obrigatória
A solicitação por meio do eSIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade. *A exigência de cadastro prévio não configura dificuldade ou impossibilidade de acesso à informação.	Art. 10, §1º, da LAI	Obrigatória
Instrumento normativo local que regulamente a LAI	Art. 45 da LAI	Recomendada
O ente publica relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.	Art. 30, inciso III, da LAI	Obrigatória
Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses	Art. 30, inciso I, da LAI	Obrigatória
Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura	Art. 30, inciso II, da LAI	Obrigatória
<b>ACESSIBILIDADE</b>		
Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário	Art. 8º, §3º, inciso VIII, da LAI e art. 63, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/15	Obrigatória
Opção de alto contraste		Obrigatória
Redimensionamento de texto		Obrigatória
Contém símbolo de acessibilidade em destaque		Obrigatória
Mapa do site		Obrigatória

## 5. OCORRÊNCIAS

Conforme a metodologia adotada e, de acordo com os resultados obtidos nas solicitações e requerimentos no modelo de "teste", esta Controladoria Interna não detectou ocorrências que representem fragilidades ou obstáculos ao direito constitucional de acesso à informação, de modo que as solicitações e os requerimentos nos canais disponíveis no sítio institucional da Câmara Municipal de Guarapari atenderam integralmente às exigências legais e aos parâmetros de avaliação adotados nesta auditoria.

Destaca-se, por outro lado, que o servidor responsável pela Divisão de Tecnologia da Informação atuou em conjunto com essa Controladoria para criação de abas específicas no Portal da Transparência para atender aos critérios avaliados pelo Programa Nacional de

*[Handwritten signatures]*



Transparência Pública – PNTP (tabela acima) e facilitar o acesso do cidadão à informação exigida.

## 6. CONCLUSÃO

Os canais eletrônicos para serviço de informação ao cidadão (e-SIC e e-OUV), disponíveis no sítio institucional da Câmara Municipal de Guarapari, demonstraram o cumprimento integral dos dispositivos legais, tanto da Lei nº 12.527/2011, quanto da Lei nº 13.460/2017. Ademais, verificou-se ainda que o Portal da Transparência dispõe de todos os critérios avaliados pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, existindo aba e informação específica para cada um dos itens avaliados.

Para fins de exemplo, pontua-se que, até o dia 21 de julho de 2022, foram registrados 15 chamados, todos efetuados por meio do sítio eletrônico, e respondidas 100% das demandas. O prazo para resposta ficou majoritariamente estabelecido em 7 dias, com 13 dos 15 sendo respondidos neste tempo e todos eles respondidos dentro do prazo legal.

Portanto, após a realização dos trabalhos desta auditoria, a Controladoria Interna verificou que **não foram detectadas ocorrências** graves ou achados que representem situações de descumprimento das exigências legais relativas à transparência passiva.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Presidência e Direção Geral desta Casa de Leis para ciência e, estando de acordo, proceder com o arquivamento dos autos.

Guarapari, 21 de julho de 2022.

**PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA**  
Controladora Geral

**PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR**  
Auditor Público